

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL
JOSEPH GAND

apresentadas em 27 de Maio de 1968 *

- Deve ser anulada a decisão tácita de incêferimento da Comissão da Comunidade Económica Europeia referente ao recurso hierárquico de H. Danvin.
- A Comissão deve ser condenada a pagar ao recorrente a quantia de 16 783 BFR.

* Língua original: francês.